CONSULTA FORMAL DE VOTO PARA ASSEMBLEIA ESPECIAL EXTRAORDINÁRIA DE COTISTAS DO EXITUS PLUS FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO

CNPJ nº 53.076.746/0001-45

PROPOSTA DA ADMINISTRAÇÃO

O **BANCO GENIAL S.A.**, instituição financeira devidamente autorizada pela CVM através do Ato Declaratório n° 15.455 de 13 de janeiro de 2017 para exercer a atividade de administração de carteira de valores mobiliários, com sede na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Praia de Botafogo, n° 228, sala 907 – Parte, Botafogo, CEP 22.250-040, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 45.246.410/0001-55, neste ato representado na forma de seu Estatuto Social, na qualidade de administrador fiduciário ("Administradora") do **EXITUS PLUS FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO**, inscrito no CNPJ sob o nº 53.076.746/0001-45 ("Fundo"), vem, por meio desta, nos termos do artigo 37, inciso I, do Anexo Normativo III da Resolução CVM nº 175, de 23 de dezembro de 2022, conforme alterada ("Resolução CVM 175"), apresentar aos Cotistas do Fundo ("Cotistas") a seguinte proposta para as matérias constantes da ordem do dia da **Assembleia Especial Extraordinária de Cotistas do Fundo, a ser realizada no dia 14 de agosto de 2025** ("Assembleia"), nos termos da consulta formal enviada aos Cotistas no dia 30 de julho de 2025 ("Consulta Formal"):

ORDEM DO DIA: Deliberar sobre:

(I) A retenção de rendimentos da Classe Única do Fundo, no montante de R$621.558,93 (seiscentos e vinte e um mil, quinhentos e cinquenta e oito reais e noventa e três centavos), o que corresponde a 100% (cem por cento) do resultado caixa da Classe Única do Fundo ("Retenção de Rendimentos"), nos termos do Ofício Circular 01/2015/CVM/SIN/SNC, com base no período de 01/01/2025 a 30/06/2025 ("Primeiro Semestre de 2025"). A referida retenção será realizada pelo Administrador, com o intuito exclusivo de fazer frente à gastos de manutenção de custos da Classe Única do Fundo.

(II) A alteração do item 10.2 do Anexo descritivo da Classe Única do Fundo, de modo a prever que o Comitê de Investimentos poderá ser composto por "até" 10 (dez) membros efetivos. Desta forma, em caso de aprovação, o referido item passará a vigorar com a seguinte redação:

> "***Composição***
>
> ***10.2.*** *Membros Efetivos: Até 10 (dez) membros efetivos, com suplentes em igual número ou número inferior, eleitos pelos Cotistas."*

(III) A consolidação da nova versão do Regulamento do Fundo, contemplando as alterações acima, o qual passará a vigorar com a redação do Anexo II à Consulta Formal.

PROPOSTA DA ADMINISTRADORA:

A Administradora propõe que os Cotistas analisem as matérias constantes na Ordem do Dia e sanem eventuais dúvidas por meio dos canais de atendimento disponibilizados na Consulta Formal, para, somente assim, manifestar seus votos com relação as referidas matérias.

A aprovação das matérias (ii) e (iii) constantes da Ordem do Dia, dependerão de 2/3 (dois terços) dos Cotistas presentes à Assembleia Especial de Cotistas representando, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das Cotas emitidas. A matéria (i) da Ordem do Dia dependerá de 85% dos Cotistas presentes à Assembleia Especial de Cotistas representando, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das Cotas emitidas.

Estão à disposição dos Cotistas, no Site da CVM, toda documentação atinente às ordens do dia, de forma a permitir o exercício informado do direito de voto.

Sendo o que nos cumpria para o presente momento, colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos nos telefones: **RJ: (21) 3923-3000 / (21) 3500-3000 e SP: (11) 3206-8000 / (11) 2920-8000**.

Rio de Janeiro, 30 de julho de 2025

Atenciosamente,

BANCO GENIAL S.A.
(Administradora do Fundo)